



DECRETO Nº 5.202 DE 31.03.2017.

CONCEDE A TÍTULO PRECÁRIO, PERMISSÃO DE USO DE PARTE DAS DEPENDÊNCIAS DA CASA DA CULTURA “PROFª. RAIL MIGUEL SAWAN”.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, por prazo indeterminado e a título precário, nos termos do artigo 120, da Lei Orgânica do Município, permissão de uso sem qualquer ônus, ao INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA, CNPJ nº 07.602.959/0001-46, das salas de nº 01, 02, 03, 04 e da sala de convenções “Profª Neyde Peraro Barbosa” da Casa da Cultura “Profª. Rail Miguel Sawan”, sito na Av. José Espírito Santo Tanjura nº 175 – Jardim Paulista, Miguelópolis/SP, destinados ao desenvolvimento do Projeto Usina da Dança e Centro de Artes e Ofícios Josy Ribeiro de Mendonça.

Art. 2º - Qualquer tipo de reparo, manutenção no imóvel, objeto desta permissão de uso, correrá as expensas da Permissionária, que permanecerá no local, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público, sem que venha a conferir a Permissionária direito a indenização ou retenção.

Art. 3º - Pela utilização do imóvel, caberão a permissionária, sob pena de cancelamento da permissão, as seguintes obrigações:

I- Realizar o Projeto Usina da Dança exclusivamente para crianças e adolescentes do município de Miguelópolis;

II- manter pessoal permanente e exclusivo para o desenvolvimento de suas atividades, bem como pessoal de limpeza, manutenção diversas e coordenadores;

III- Ao término da permissão o local deverá ser devolvido em perfeito estado de conservação.

Art. 4º - Será de inteira responsabilidade da Permissionária a contratação de pessoal (empregados ou prestadores de serviços) para execução e manutenção dos projetos.

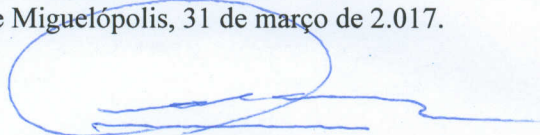
Art. 5º - À Permissionária é expressamente proibido ceder no todo, ou em parte, o imóvel objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros, sem expressa autorização do Permitente.

Art. 6º - Em qualquer momento, desde que previamente comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, fica obrigada a permissionária a ceder o local à Prefeitura Municipal ou a quem esta indicar, para a realização de eventos, espetáculos ou festividades.


Art. 7º - Caberá ao Permitente as despesas inerentes ao consumo de energia elétrica e água, bem como a fiscalização da utilização das salas dadas em permissão.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 4.268 de 15.07.2011.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 31 de março de 2.017.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio do Paço Municipal e registrado na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretária